DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1239A | Página 1 de 3 | Quarta-feira, 08 de março de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 138, de 20 de fevereiro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade de lideranças comunitárias:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tatiana Milan - RG nº 43.507.688-7; CPF nº 334.666.678-60

Suplente: Eneida Maria Macedo - RG nº 17.615.594-6; CPF nº 085.381.568-29.

II - Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar:

Titular: Estefânia de Oliveira Silva Dias -RG nº 45.244.053-1, CPF nº 303.743.448-17.

Suplente: Adriana Shirley Gonçalves RG nº 40.008.121-6, CPF 321.809.298-20

Titular: Mônica Monteiro - RG nº 28.719.237, CPF nº 284.004.308-40.

Suplente: Ana Caroline Amaral - RG n.º 41.542.655.8, CPF n.º 430.442.258-84

III - Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Rafaela Pereira - RG: nº 49.659.982-3; CPF nº 441.773.548-48

Suplente: Anny Claúdia Alves - RG; nº 29.275.983-6; CPF nº 272.599.048-36

IV - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços:

Titular: Filipe Marques da Silva - RG nº 48.400..402-5; CPF nº 408.295.668-99

Suplente: Francielle Ariane Guiotto - RG nº 44.755.284-3; CPF nº 370.006.358-00

CIDADÃOS COM EXPERIÊNCIA VOLTADA AOS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE INDICADOS POR ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Conselho Tutelar

Titular: Josiane de Lima Gomes - RG nº 43.061.262-X; CPF nº 221.833.518-29.

Suplente: Rafael Lopes - RG nº 45.241.221-3; CPF nº 364.715.758 - 90.

II – Comunidade Religiosa:

Titular: Leniza Morais Queiroz Cabral- RG nº 34.770.744-0; CPF nº 085.381.568-29

Suplente: Fabiana Cristina Rosa de Souza RG nº45.238.325-0; CPF nº 313.193.798-00

Titular: Patrícia de Faria Pimenta Miguel RG nº 28.719.428-0; CPF nº 255.221.178-0

Suplente : José Luiz Lima Carvalho- RG nº 17.886.015-3; CPF nº 060.573.448-80

III – Representantes de Entidades de Usuários:

Titular: Frederico Resende Mango - RG nº 23.857.738-7; CPF nº 108.997.088-97.

Suplente: Nair Fernandes Martins de Oliveira RG nº12.353.748-4; CPF nº 019.814.518-70

Titular: Lázaro Ricardo Honório Tozzi - RG nº 22.971.884-X; CPF nº 133.305.428-96.

Suplente: Verena Malaspina Crivelente RG nº 30.175.956-x; CPF nº 311.381.748 -07

Artigo 2°. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para comporem a sua diretoria:

PRESIDENTE: Mônica Monteiro

VICE-PRESIDENTE: Estefânia de Oliveira Silva Dias

1ª SECRETÁRIA: Leniza Morais Queiroz

2ª SECRETÁRIA: Tatiana Milan

1º TESOUREIRO*:* Anny Cláudia Alves

2º TESOUREIRO*:* Frederico Resende Mango

Artigo 3º. O Conselho Administrativo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes membros:

- Mônica Monteiro

- Estefânia de Oliveira Silva Dias

- Anny Cláudia Alves

Artigo 4°. O Conselho Administrativo, nomeado no artigo 3º deste Decreto, é o responsável por gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 8º, inciso VIII e do artigo 6º, parágrafo único, inciso V, da Lei Municipal nº 584/92, ficando autorizado a movimentar a conta bancária de titularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 08.515.479/0001-00 e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 27.335.929/0001-28, junto a quaisquer instituições financeiras, mediante assinaturas conjuntas de seu Presidente e de seu Tesoureiro.

Parágrafo Único. Fica atribuído ao Presidente do Conselho Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Tesoureiro, a responsabilidade pela movimentação de contas bancárias e assinaturas de cheques de pagamentos**.**

Artigo 5°. O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitida à recondução por uma única vez.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1239A | Página 2 de 3 | Quarta-feira, 08 de março de 2023 - Departamento de Comunicação

Artigo 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 103, de 30 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DECRETO Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

CONSIDERANDO o disposto no *§3º, do artigo 108, da Lei Orgânica do Município, além das demais disposições aplicáveis*;

D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica permitido ao **NÚCLEO MARCHADOR DA ALTA MOGIANA – NUMAM,** inscrito no CNPJ sob o n.º 72.916.844/0001-98, com sede na Rua Tiradentes, 64, centro, nesta cidade de Altinópolis/SP, a título precário e por tempo determinado, no período compreendido entre 25 a 29 de abril de 2023, o uso do Parque da Santa Cruz para a realização da 42ª Exposição Especializada José Fraga Pereira da Silva.

Parágrafo Único. As condições e responsabilidades do Município e do Permissionário constarão de termo próprio a ser firmado entre as partes.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 06 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município de Altinópolis

.....

DECRETO Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Oficializa o concurso para escolha da Rainha, Princesa, Princesinha, Baby, Príncipe, Garoto, Majestade da 42ª EXPOAL – Exposição Agropecuária de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

DECRETA**:**

Artigo 1° - Fica oficializado o concurso para a escolha da Rainha, Princesa, Princesinha, Baby, Príncipe, Garoto e Majestade da 42ª EXPOAL – Exposição Agropecuária de Altinópolis, a realizar-se no dia 15 de abril de 2023, a partir das 19h00, no Ginásio Municipal de Esportes, devendo os participantes comparecer com 01 (uma) hora de antecedência.

Artigo 2° - Os candidatos deverão realizar suas inscrições na Casa da Cultura de Altinópolis, nos dias úteis entre 13 a 31 de março de 2023, das 8h00 às 16h00, preenchendo ficha com os dados pessoais e se for menor de idade, com a devida assinatura no ato da inscrição do responsável autorizando sua participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente nos dias 18 e 25 de março de 2023 a Casa da Cultura ficará aberta das 8h00 às 16h00 para a realização de inscrições.

Artigo 3º. Os ensaios para o desfile acontecerão nos dias 13 e 14 de abril de 2023, às 19h00, no Ginásio Municipal de Esportes, sendo obrigatório a participação dos candidatos em no mínimo um deles.

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que faltar nos dois ensaios.

Artigo 4° - São requisitos para inscrição e participação no concurso:

a) Ao título de RAINHA EXPOAL:
- Ser brasileira nata ou naturalizada.
- Ter nascido entre os anos de 1974 a 2005
- Residir em Altinópolis por no mínimo 01 (um) ano

b) Ao título de PRINCESA EXPOAL:
- Ser brasileira nata ou naturalizada
- Ter nascido entre os anos de 2006 a 2009
- Residir em Altinópolis por no mínimo 01 (um) ano.

c) Ao título de PRINCESINHA EXPOAL:
- Ser brasileira nata ou naturalizada.
- Ter nascido entre os anos de 2010 a 2014
- Residir em Altinópolis por no mínimo 01 (um) ano.

d) Ao título de BABY EXPOAL
- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a)
- Ter nascido entre os anos de 2015 a 2017
- Residir em Altinópolis por no mínimo 01 (um) ano

e) Ao título de PRÍNCIPE EXPOAL
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter nascido entre os anos de 2009 a 2014
- Residir em Altinópolis por no mínimo 01 (um) ano

f) Ao título de GAROTO EXPOAL:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Ter nascido entre os anos de 1974 a 2008
- Residir em Altinópolis por no mínimo 01 (um) ano.

g) Ao título de MAJESTADE:
- Ser brasileira nata ou naturalizada.
- Ter idade acima de 50 anos;
- Residir em Altinópolis por no mínimo 01 (um) ano.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1239A | Página 3 de 3 | Quarta-feira, 08 de março de 2023 - Departamento de Comunicação

§1º - Os candidatos deverão apresentar cópias do comprovante de residência, da Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF, e, em caso de menor de idade, apresentar cópia da documentação do pai ou responsável.

§2º. – As categorias que não atingirem o número mínimo de 05 participantes serão canceladas.

Artigo 5° - A Comissão Organizadora do Concurso será composta pelos seguintes membros:

- Micheli Elizaer Silva
- Walter Bendazzoli Filho
- Renato Theodoro
- Vanessa Aparecida da Silva Santos Polli
- Fred Lucas Soares
- Tiago Dias Polo
- Duilio Humberto de Lima
- Wilian dos Santos Giroldo

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo de Fred Lucas Soares.

Artigo 6° - A Comissão Organizadora do Concurso, convocará os candidatos através de carta, telefone, whatsapp ou redes sociais para participação de reuniões ou eventos que produzir, apoiar ou participar, até a realização do evento, eliminatório e final.

Artigo 7° - O corpo de jurados do Concurso será composto por no máximo 5 (cinco) membros, que serão escolhidos pela Comissão Organizadora do Concurso, dentre pessoas que não residam na cidade de Altinópolis.

Artigo 8° - O julgamento será feito em única fase onde serão apreciados para cada um dos títulos os seguintes quesitos:

I- Beleza;
II- Postura;
III- Simpatia;

§ 1° - Cada um dos quesitos serão pontuados com notas de 05 (cinco) a 10 (dez) com frações, sagrando-se vencedor do título o candidato que obtiver a maior nota.

§ 2° - Na hipótese de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Obtiver maior nota no quesito simpatia;
b) Obtiver maior nota no quesito postura;
c) Obtiver a maior nota no quesito beleza;
d) Tiver maior idade.

Artigo 9º. Os candidatos deverão desfilar com trajes country, sendo obrigatório o uso de calça jeans e da camiseta oficial do evento, não podendo usar qualquer vestimenta que cubra a camisa oficial do envento.

Parágrafo único. Os trajes para o desfile são por conta dos candidatos, com exceção da camiseta oficial.

Artigo 10 - O resultado final do concurso será apresentado oficialmente no mesmo dia de sua realização e as notas de todos os candidatos serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura de Altinópolis www.altinopolis.sp.gov.br em até 07 dias úteis.

Artigo 11 – Na categoria Baby Expoal haverá um vencedor do sexo feminino e outro do sexo masculino.

Artigo 12 - A análise da Comissão Julgadora é pessoal e suas decisões serão soberanas, não cabendo em relação a elas, recurso de qualquer espécie.

Artigo 13 – Fica proibida a permanência de acompanhante na área dos camarins, durante a realização do concurso, exceto quanto aos acompanhantes para os candidatos ao título de Baby.

Artigo 14 - Qualquer candidato que durante a realização do concurso, do início ao final, se comportar de maneira inconveniente será desclassificado.

Artigo 15 – Os vencedores do Concurso deverão divulgar e promover a 42ª EXPOAL, tendo como compromissos obrigatórios participarem:

a) Abertura do Rodeio;
b) Sessão de Fotos;
c) Desfile de Cavalos;
d) E outros eventos que venha, a ser agendados pela Comissão Organizadora do Concurso.

Artigo 16 – Será reservado a Comissão do evento o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, tornar sem efeito o Concurso, sem ensejar direito a terceiros e eventuais interessados.

Artigo 17 – Os candidatos serão os únicos responsáveis pelos seus pertences no ato do desfile e ensaios.

Artigo 18 - A participação do candidato importará no conhecimento a aceitação tácita das condições do concurso conforme estabelecidas neste Decreto.

Artigo 19 - Na área da passarela somente será permitido fotógrafo designado pelo Município para fazer a cobertura do evento.

Artigo 20 – Fica proibida a propaganda de patrocinadores durante a realização do evento.

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 06 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município.

.....